



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01647/09

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Cacimbas. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato em comento, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Determinações.

Acórdão AC2 TC Nº ____/10.

PROCESSO: 01647/09

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Cacimbas.

LICITAÇÃO: nº 001/09

MODALIDADE: Tomada de Preços.

OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecer a frota de veículos do município do ano de 2009.

PROPONENTE/VENCEDOR: Wilson de Almeida Combustível - ME.

CONTRATO: SN/2009

VALOR: R\$ 511.230,00 (Quinhentos e onze mil, duzentos e trinta reais.).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela **irregularidade** do procedimento licitatório e do contrato dela decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente e **recomendação** a Município para zelar pelo cumprimento no disposto na Lei nº 8666/93, bem como dos princípios basilares da Administração Pública.

VOTO DO RELATOR: 1 – Pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente;

2 – **Recomendação** ao Município de Cacimbas para zelar estritamente pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8666/93, bem como dos princípios basilares da Administração Pública.

3 – **Encaminhamento** ao Órgão Auditor de cópia do relatório da auditoria de fls. 110/114, com vistas a subsidiar o exame da prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Cacimbas relativa ao exercício de 2009.

ACORDAM os membros integrantes da **2ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

1 – **Julgar REGULAR** o procedimento licitatório e do contrato decorrente;

2 – **Recomendar** ao Município de Cacimbas para zelar estritamente pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8666/93, bem como dos princípios basilares da Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01647/09

- 3 – **Encaminhar** ao Órgão Auditor de cópia do relatório da auditoria de fls. 110/114, com vistas a subsidiar o exame da prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Cacimbas relativa ao exercício de 2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa de fevereiro de 2010.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial